

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO



ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA PLENÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO PERÍODO DE 26 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2023 – ATA Nº 21/2023



No período compreendido entre as treze horas do dia vinte e seis do mês de junho e as doze horas e cinquenta e nove minutos do dia três do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, em ambiente virtual no Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, reuniu-se o Tribunal Pleno em Sessão Administrativa Ordinária, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **BEATRIZ DE LIMA PEREIRA**, da qual participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabeth Mostardo, Marcelo Freire Gonçalves, Azevedo Silva, Fernando Sampaio, Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Wilson Fernandes, José Roberto Carolino, Valdir Florindo, Sonia Maria de Barros, Sônia Aparecida Gindro, Cândida Alves Leão, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Silvia Almeida Prado Andreoni, Marta Casadei Momezzo, Davi Furtado Meirelles, Sônia Maria Forster do Amaral, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Maria de Lourdes Antonio, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Sérgio Roberto Rodrigues, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Cíntia Táffari, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Álvaro Nôga, Donizete Vieira da Silva, Nelson Bueno do Prado, Antero Arantes Martins, Dâmia Avoli, Orlando Apuene Bertão, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Mauro Vignotto, Lycanthia Carolina Ramage, Willy Santilli, Fernando Álvaro Pinheiro, Daniel de Paula Guimarães, Celso Peel, Sonia Lacerda, Ivete Bernardes Vieira de Souza, Cláudio Roberto Sá dos Santos, Paulo Kim Barbosa, Marta Fedél, Beatriz Helena Miguel Jacomini, Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, Catarina von Zuben, Luís Augusto Federighi, Marina Junqueira, Andreia Serpa e Ricardo Nino Ballarini.

Ausentes, justificadamente, em razão de férias, os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sergio J. B. Junqueira Machado, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Ivete Ribeiro, Francisco Jorge, Benedito Valentini, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Ludovice, Rosana de Almeida Bueno, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Margoth Giacomazzi Martins, Maria José Bighetti Ordoño, Sueli Tomé da Ponte, Ricardo Apostólico Silva e Homero Batista.

Ausente, justificadamente, em razão de atuação no Conselho Nacional de Justiça, a Exma. Sra. Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva.

Ausente, justificadamente, em razão de licença médica, a Exma. Sra. Desembargadora Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento.

Ausente a Exma. Sra. Desembargadora Maria Cristina Xavier Ramos Di Lascio.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, oficiou o Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. João Eduardo de Amorim.

Pela Sra. Secretária foi registrado que, na data, o “quórum”, nos termos do artigo 98, § 1º do Regimento Interno correspondia a 44 (quarenta e quatro) Desembargadores, tendo sido computada a participação de 67 (sessenta e sete) Magistrados.

Foram retirados de pauta, nos termos do art. 15, inciso II do Ato GP nº 08/2020, os seguintes processos:

PJeCor nº 0000796-95.2022.2.00.0502

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Assunto: Recurso administrativo em Reclamação Disciplinar, contra decisão inicial de arquivamento. Requerem o prosseguimento da demanda, para que seja remetido o recurso administrativo de Id. 1901687 ao processamento e continuidade do feito.

Recorrentes: CACTVS Instituição de Pagamento S.A, CACTVS Corretora de Seguros S.A e CACTVS Marketplace de Alimentação e de Refeição Ltda.

Recorrida: MM. Juíza Karoline Sousa Alves Dias, Juíza do Trabalho Substituta

PJeCor n° 0000675-33.2023.2.00.0502

Assunto: Reclamação Disciplinar

Reclamante: Corregedoria Regional do TRT 2ª Região

Reclamado: Cláudia Flora Scupino, Juíza do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

Realizada a sessão virtual, foram apurados os seguintes resultados:

Proad n° 10.788/2023

Assunto: Concurso de remoção destinado ao provimento do cargo de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba (vaga decorrente da remoção do Exmo. Sr. Juiz Roberto Vieira de Almeida Rezende para a 43ª Vara do Trabalho de São Paulo).

Por unanimidade, foi deferido o pedido de remoção do Exmo. Sr. Juiz **Sílvio Luiz de Souza**, para o cargo de Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Não votaram os Exmos. Srs. Desembargadores Cândida Alves Leão, Ivani Contini Bramante, Marta Casadei Momezzo, Maria Inês Ré Soriano, Álvaro Nôga, Antero Arantes Martins, Orlando Apuene Bertao e Cláudio Roberto Sá dos Santos.

PJeCor n° 0001304-41.2022.2.00.0502

Assunto: Recurso administrativo em Reclamação Disciplinar. Requer a reforma da r. decisão recorrida determinando-se a instauração do competente processo legal administrativo disciplinar para aplicação da penalidade cabível e prevista em lei para a espécie.

Recorrente: Patrícia Fernandes Silva

Recorrido: MM. Juiz Diego Reis Massi, Juiz do Trabalho Substituto

Por unanimidade, o recurso foi conhecido e, no mérito, a ele foi negado provimento, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Azevedo Silva.

Não votaram os Exmos. Srs. Desembargadores Roberto Barros e Andreia Serpa.

PJeCor n° 0001357-22.2022.2.00.0502

Assunto: Recurso administrativo contra decisão de arquivamento, pelo Corregedor Regional, para que seja recebida a reclamação disciplinar.

Recorrente: Romero Teixeira Niquini

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Recorrida: MM. Juíza Heloísa Menegaz Loyola, Juíza Titular da 21ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Por unanimidade, o recurso foi conhecido e, no mérito, a ele foi negado provimento, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Azevedo Silva.

Declarou-se suspeito o Exmo. Sr. Desembargador Valdir Florindo.

Não votaram os Exmos. Srs. Desembargadores Roberto Barros, Sandra Curi e Andreia Serpa.

PjeCor nº 0000459-72.2023.2.00.0502

Assunto: Reclamação Disciplinar

Reclamante: Corregedoria Regional do TRT 2ª Região

Reclamado: Marcelo Lopes Pereira Lourenço de Almeida, Juiz do Trabalho Substituto.

O Exmo. Sr. Corregedor Regional, Desembargador Azevedo Silva, votou pelo prosseguimento com abertura do Processo Administrativo Disciplinar em face do Juiz Marcelo Lopes Pereira Lourenço de Almeida, com cominação da pena de aposentadoria compulsória. Sua Excelência foi acompanhado pelos Exmos. Srs. Desembargadores Fernando Sampaio, Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Wilson Fernandes, José Roberto Carolino, Sonia Maria de Barros, Sônia Aparecida Gindro, Cândida Alves Leão, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Marta Casadei Momezzo, Sônia Maria Forster do Amaral, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Maria de Lourdes Antonio, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Sérgio Roberto Rodrigues, Lillian Gonçalves, Cíntia Táffari, Bianca Bastos, Maria Isabel Cueva Moraes, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Nelson Bueno do Prado, Antero Arantes Martins, Orlando Apuene Bertão, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Mauro Vignotto, Lycanthia Carolina Ramage, Willy Santilli, Daniel de Paula Guimarães, Celso Peel, Sonia Lacerda, Ivete Bernardes Vieira de Souza, Cláudio Roberto Sá dos Santos, Paulo Kim Barbosa, Beatriz Helena Miguel Jacomini, Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, Catarina von Zuben, Elizabeth Mostardo, Marcelo Freire Gonçalves e Beatriz de Lima Pereira. Acompanharam essa corrente divergindo apenas quanto ao momento em que deve ser cominada a pena, propondo sua cominação ao final, os Exmos. Srs. Desembargadores Davi Furtado Meirelles, Maria Inês Ré Soriano, Damia Avoli e Ricardo Nuno Ballarini

Divergiram para propor a suspensão do feito por 180 (cento e oitenta) dias para regularização dos atrasos pelo Juiz Reclamado os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Donizete Vieira da Silva e Fernando Álvaro Pinheiro que propõem a apuração da pena final do processo, e os Desembargadores Jonas Santana de Brito, Silvia T. de Almeida Prado Andreoni, Paulo Mota, Kyong Mi Lee, Álvaro Nôga, Marta Natalina Fedél, Luís Augusto Federighi e Marina Junqueira que divergem quanto à cominação da pena de aposentadoria compulsória, tendo o Exmo. Sr. Desembargador Álvaro Nôga proposto a pena de advertência.

Não votaram os Exmos. Srs. Desembargadores Roberto Barros, Sandra Curi e Andreia Serpa.

Encerrado o julgamento, foram apurados 53 (cinquenta e três) votos pelo prosseguimento com abertura do Processo Administrativo Disciplinar em face do Exmo. Sr. Juiz Marcelo Lopes Pereira Lourenço de Almeida e 11 (onze) votos pela suspensão do processo por 180 (cento e oitenta) dias. Quanto à cominação da pena, foram apurados 49 (quarenta e nove) votos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

pela aposentadoria compulsória, 01 (um) voto pela advertência e 07 (sete) votos pela cominação da pena ao final do processo.

Atingida a maioria absoluta, que nesta data corresponde a 44 (quarenta e quatro) votos (artigo 40-B, § 1º do Regimento Interno), o sorteio do Relator dentre os membros do E. Tribunal Pleno será realizado após os procedimentos administrativos de competência da Secretaria processante.

PJeCor nº 0001356-37.2022.2.00.0502

Assunto: Reclamação Disciplinar

Reclamante: Corregedoria Regional do TRT 2ª Região

Reclamado: Camille Menezes Macêdo Olivieri, Juíza do Trabalho Substituta.

O Exmo. Sr. Corregedor Regional, Desembargador Azevedo Silva, votou pelo prosseguimento com abertura do Processo Administrativo Disciplinar em face da Juíza Camille Menezes Macedo Olivieri, com cominação da pena de advertência. Sua Excelência foi acompanhado pelos Exmos. Srs. Desembargadores Fernando Sampaio, Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Wilson Fernandes, José Roberto Carolino, Valdir Florindo, Sonia Maria de Barros, Sônia Aparecida Gindro, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Marta Casadei Momezzo, Sônia Maria Forster do Amaral, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Maria de Lourdes Antonio, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Sérgio Roberto Rodrigues, Lilian Gonçalves, Cíntia Táffari, Bianca Bastos, Maria Isabel Cueva Moraes, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Nelson Bueno do Prado, Antero Arantes Martins, Dâmia Avoli, Orlando Apuene Bertão, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Mauro Vignotto, Lycanthia Carolina Ramage, Willy Santilli, Daniel de Paula Guimarães, Celso Peel, Sonia Lacerda, Ivete Bernardes Vieira de Souza, Paulo Kim Barbosa, Beatriz Helena Miguel Jiacomini, Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, Catarina von Zuben, Luís Augusto Federighi, Ricardo Nino Ballarini, Elizabeth Mostardo, Marcelo Freire Gonçalves e Beatriz de Lima Pereira.

O Exmo. Sr. Desembargador Davi Furtado Meirelles votou pelo arquivamento do feito. Sua Excelência foi acompanhado pelos Exmos. Srs. Desembargadores Maria Inês Ré Soriano, Kyong Mi Lee, Álvaro Nôga e Donizete Vieira da Silva.

O Exmo. Sr. Desembargador Jonas Santana de Brito votou pela suspensão do processo por 90 (noventa) dias para regularização dos atrasos. Sua Excelência foi acompanhado pelos Exmos. Srs. Desembargadores Fernando Álvaro Pinheiro, Cláudio Roberto Sá dos Santos, Marta Natalina Fedél, Marina Junqueira, Silvia Almeida Prado Andreoni e Paulo Mota.

Não votaram os Exmos. Srs. Desembargadores Cândida Alves Leão, Sandra Curi, Roberto Barros e Andreia Serpa.

Encerrado o julgamento, foram apurados 51 (cinquenta e um) votos pelo prosseguimento, com cominação da pena de advertência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Corregedor Regional; 05 (cinco) votos pelo arquivamento e 07 (sete) votos pela suspensão do processo por 90 dias.

Atingida a maioria absoluta, que nesta data corresponde a 44 (quarenta e quatro) votos (artigo 40-B, § 1º do Regimento Interno), o sorteio do Relator dentre os membros do

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

E. Tribunal Pleno será realizado após os procedimentos administrativos de competência da Secretaria processante.

Proad nº 31.568/2023

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo, por mais 140 dias. Referência: PJe nº 1008557-74.2023.5.02.0000

Requerente: Exma. Sra. Relatora, Desembargadora Mariangela de Campos Argento Muraro.

Por unanimidade, foi deferido o pedido de prorrogação de prazo, por mais 140 (cento e quarenta) dias, para conclusão do PJe nº 1008557-74.2023.5.02.0000.

Não votaram os Exmos. Srs. Desembargadores Cândida Alves Leão, Ivani Contini Bramante, Marta Casadei Momezzo, Maria Inês Ré Soriano, Álvaro Nôga, Orlando Apuene Bertão e Cláudio Roberto Sá dos Santos.

Proad nº 31.803/2023

Assunto: Indicação de Magistrado para atuar como Gestor Regional para compor o Subcomitê de Trabalho Decente e Seguro, nos termos da do artigo 12, § 1º, I da Resolução CSJT 324/2022.

Por unanimidade, foi aprovada a indicação do Exmo. Sr. Desembargador **Ricardo Nino Ballarini** para atuar como Gestor Regional do Subcomitê do Trabalho Decente e Seguro, nos termos do artigo 12, § 1º, I da Resolução CSJT nº 324/2022.

Não votaram os Exmos. Srs. Desembargadores Cândida Alves Leão, Ivani Contini Bramante, Marta Casadei Momezzo, Maria Inês Ré Soriano, Álvaro Nôga, Orlando Apuene Bertão, Cláudio Roberto Sá dos Santos e Luís Augusto Federighi.

Declarou-se suspeito o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Nino Ballarini.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, lavrei a presente ata que, aprovada, vai assinada por S. Exa. e por mim subscrita.

Beatriz de Lima Pereira
Desembargadora Presidente do Tribunal

Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira
Secretária-Geral Judiciária